

DECRETO N.º 1.802, DE 27 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre estímulo pela Administração à Campanha do Selo Antituberculoso, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo — FELASP

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ao Estado incumbe, por todos os meios, assegurar a saúde pública e, assim, dar sua cooperação e incentivo às iniciativas que visem esse fim;

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo o apoio e incentivos;

Considerando os vitoriosos resultados do Selo Antituberculoso em campanhas anteriores, tanto por sua receptividade junto às camadas da população, como por representar expressiva fonte de recurso para combate à doença, e

Considerando finalmente que a Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo — FELASP — é órgão que congrega a maioria das instituições particulares, idôneas, de combate à doença em nosso Estado, visando atingir o fim comum,

Decreta:

Artigo 1.º — As autoridades administrativas do Estado recomenda-se que conjuguem os esforços a fim de prestigiar a Campanha do Selo Antituberculoso de finalidades civis e humanitárias.

Artigo 2.º — As Secretarias da Saúde, da Educação e da Promoção Social, é recomendada, particularmente a mais estreita cooperação, sem restrições dos seus órgãos próprios no desenvolvimento da Campanha Educativa e do Selo Antituberculoso.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Mário Romen de Lucea, Secretário da Promoção Social  
Getúlio Lima Junior, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1973.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.803, DE 27 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre retificação de enquadramento de fundo procedida pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Investigador de Polícia, referência "15", o enquadramento como Motorista, referência "10", dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, a função de Artífice exercida pelo senhor Pedro Jair de Lima.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1973  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 117/73 C.C.

Decretos de 27-6-73

Autorizando, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos estatuídos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o afastamento do Sr. Mário Pires Correa Filho, RG. 5.100.930, Registro Individual n.º 457.990, Artífice, ref. XII, pertencente ao Quadro Especial da Entidade Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrado na Secretaria dos Transportes "ex vi" do artigo 2.º da Lei n.º 10.410, de 28 de outubro de 1971, atualmente compondo a FEPASA — Ferrovia Paulista S. A., de acordo com o disposto no artigo 3.º da mencionada Lei n.º 10.410, de 28 de outubro de 1971, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1973.

Retificando o decreto de 9, publicado a 10 de fevereiro de 1973 que, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, prorrogou o afastamento da Sra. Marlene Martins de Carvalho, RG. n.º 2.117.501, Orientadora Educacional, efetiva, padrão 20-A, do QJE-PP-II, lotada no Colégio Estadual "Alexandre Von Humboldt", da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Turismo e Pomento, da Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1973, para declarar que a prorrogação do afastamento da interessada é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, e não como constou.

Despachos do Governador, de 27-6-73  
No processo 112.032/DER-65 — 3.º Prov., em que é interessada a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sobre aquisição de um motor estacionário marca "General Motors", inventariado sob n.º 3.886-C, pelo DER: "Aprovo o parecer do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, pelo que autorizo a venda proposta à Prefeitura interessada, pelo preço e nas condições aludidas na manifestação do Sr. Secretário dos Transportes, dispensado o processo de licitação, nos termos do artigo 24, item VII, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972."

No processo GG — 1.326/73 c/aps — SP — 1979-73, em que José Amaral solicita incorporação da gratificação do RDE: "Indefero o pedido, por falta de amparo legal, com base no pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 13/14, que aprovo"

No processo 2.033/73 PMESP, em que é interessado o 3.º Sgt. PM. José Antonio Melin, sobre arbitramento de importância: — "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, para o efeito de autorizar o pagamento ao interessado, da quantia de Cr\$ 3.419,64, a título de ajuda de custo, por ter sido designado para frequentar o Curso E-19 Inspetor de Alunos, no Centro de Estudos do Pessoal do Exército Brasileiro, na Guanabara, no período de 11 de junho a 9 de setembro de 1973, nos termos do artigo 135, inciso III e IV, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 33, da Lei n.º 10.123, de 27 de maio de 1968, correndo a respectiva despesa à conta do orçamento próprio da Polícia Militar do Estado."

No proc. STA 715/72 c/aps. CEPS. 641/71 — CEPAR 177/71 — SSP 960/71, em que Pedro Jair de Lima solicita reenquadramento de seu cargo como Investigador de Polícia, ref. "15": "Aprovo o parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, para o efeito de determinar a lavratura do decreto que retifique o enquadramento do cargo dado ao interessado, na forma proposta nas aludidas manifestações"

Despacho do Governador, de 27-6-73

Pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

No processo GG — 2.611/72, em que é interessada a Divisão de Transportes da Casa Civil, sobre admissão de Motoristas, a título precário: "Acolhendo a manifestação do Sr. Chefe de meu Gabinete, submeto o assunto à elevada consideração do Sr. Governador, propondo, se estiver Sua Excelência concorde, sejam autorizadas as admissões, a título precário e em caráter excepcional, de 2 motoristas, para prestarem serviço junto à Corregedoria Administrativa do Estado, desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968, e mediante prova de seleção" Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1973. Henri Couri Aidar.

"Autorizo, nos termos propostos pelo Ilustre Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, em seu pronunciamento que aprovo". LAUDO NATEL

Gabinete do Secretário

Resolução de 27-6-73

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3.º, do Decreto n.º 49.603, de 14 de maio

DECRETO N.º 1.804, DE 27 DE JUNHO DE 1973

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participar em certame cultural

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de fêlivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Curso de Extensão Musical a ser promovido pela Orquestra Sinfônica Estadual, da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, durante o Festival de Inverno em Campos do Jordão, no período de 1.º a 31 de julho de 1973.

Artigo 2.º — Para a fruição do benefício previsto no artigo anterior, ficam os interessados sujeitos às normas estabelecidas pelo Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando a frequência ao referido curso através de certificado expedido pelo respectivo Diretor Artístico.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 1973  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.782, DE 26 DE JUNHO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão de passagem, área de terra e respectivas benfeitorias, necessárias à construção do Reservatório de Barueri — Alça Oeste, integrante do Sistema Adutor Metropolitano — SAM, para abastecimento de água da Grande São Paulo, a cargo da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP

Retificação

Artigo 2.º — A área tem a seguinte descrição perimétrica ...

Onde se lê: Inicia no ponto "1" de coordenadas 7.399.275 N ... e uma distância de 36,46 m, segue até o ponto "5" de coordenadas 7.399.217 N e 307.379 E.

Leia-se: Inicia no ponto "1" de coordenadas 7.399.275 N ... e uma distância de 39,46 m, segue até o ponto "5" de coordenadas 7.399.217 N e 307.379 E.

Artigo 3.º — No caso de constituição de servidão de passagem ...

Onde se lê: IV — a operação de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações;

Leia-se: IV — a operação de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações;

Departamento de Administração

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Portaria do Chefe da Seção de Manutenção de Veículos, de 8-6-73

Aplicando a penalidade de repreensão, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49.532, de 26-4-68 e artigo 251, I, c.c. do artigo 260, V e 271, por infringência ao que dispõe o artigo 242, III, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, ao sr. João Aragão Machuca — R.G. 6.407.542 — Funileiro, contratado a título precário, do QCC.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Despacho da Presidência, de 27-6-73

Tomada de Preços n.º 05-73 — V — FAS.

Proc. 38-73 — Classificação: Item I — 1.º lugar — Antonio Lopes Villela e Filhos Ltda.;

2.º lugar — Companhia Itauna de Papel.

Item II — 1.º lugar — Companhia Itauna de Papel;

2.º lugar — Antonio L. Villela e Filhos Ltda.

Item III — 1.º lugar — Antonio L. Villela e Filhos Ltda.

2.º lugar — Companhia Itauna de Papel.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Diretor de 22-6-73

Concedendo, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, à Dna. Urania Ferreira Rigonatti — matrícula 2329, — Secretária — Padrão CD-1-D da PE-I do QHC., RG. n.º 1.164.891 — lotada no Conselho de Administração mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 13 de março de 1973, conforme processo n.º 2681-61.

Despachos do Diretor

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, mais um quinquênio de adicional, por tempo de serviço, aos servidores abaixo:

Nome — Matrícula — Proc. n.º — R.G. n.º — U. quinquênios — Data.

Dr. William Nicolau — 6069 — 6810-69 — 1.446.740 — 3 — 31-3-73;

Urania Ferreira Rigonatti — 2329 — 2681-61 — 1.164.891 — 5 — 12-3-73;

Retificação do D.O. de 26-6-73

Onde se lê na Portaria do Superintendente datada de 18 de junho de 1973, em nome de Dna. Carmen Maia Russo — matrícula 740 — R.G. n.º 1.226.526 — adicionais por tempo de serviço nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261-68; — leia-se: da Lei n.º 10.261-68.

SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

AGÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E COLOCAÇÃO

RUA CARNEIRO LEAO, 485

Telefones: 278-3049 — 278-9197

278-8727 — 278-4577, com atendimento ao público nos períodos

de 8 às 11 e 13 às 16 horas.